



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20170005

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, CNPJ-MF, Nº 05.832.977/0001-99, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 310.451.031-87, residente na RD PA 150 LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, e do outro lado a empresa GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA ME-ME, CNPJ 17.239.033/0001-91, com sede na AV. BRASIL Nº 2468, NÚCLEO URBANO, Redenção do Pará-PA, CEP 68553-052, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. RENE BEKS MARTINS GOMES, residente na AV. BRASIL Nº 369, CENTRO, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-000, portador do CPF 623.034.302-91, têm por justo e acordados o presente Contrato Administrativo proveniente do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 02/2017-002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil/Administrativa, para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010155	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas Contábeis, Orçamentárias, Financeiras, Patrimoniais e Operacionais. Assessoria e Consultoria na Elaboração de Prestação de Contas. Elaboração de Relatórios Gerências, Balancetes e Balanço Geral. Elaboração de Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO). Elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF). Elaboração e Inserção de todos os Relatórios do SICONFI. Assessoria, Consultoria na relação entre o poder Executivo e Legislativo/Tribunal de Contas. Assessoria e Consultoria e acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-PA e ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA.	MÊS	12,00	15.000,000	180.000,00
011481	ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. Serviço de elaboração do plano Plurianual - PPA 2018/2021.	SERVIÇO	1,00	40.000,000	40.000,00
011483	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO. Serviço de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Anexos de Metas Fiscais.	SERVIÇO	1,00	15.000,000	15.000,00
011484	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA. Serviço de elaboração da lei Orçamentária Anual - LOA.	SERVIÇO	1,00	25.000,000	25.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	260.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

AV. GILBERTO CARVELLI S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Comprometer-se a prestar Assessoria Técnica junto aos Tribunais de Contas até a tramitação final dos processos de prestação de contas instituídas sob a sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. Responsabilizar-se pelas despesas do pessoal técnico do Contrato decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias, necessárias ao cumprimento das atividades deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA



índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1313.041230071.2.027 Manutenção dos Serviços de Contabilidade do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 260.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTANA DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 20 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA ME-ME
CNPJ 17.239.033/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____